

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2015-PCE/PA
 Dispensa de Licitação nº 02/2015-PCE/PA
 Processo nº 2015/112985
 Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ: nº 00.368.105/0001-06 e Split Service Ref. Comercio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 11.048.879/0001-68
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Prédios da Polícia Civil. Valor Estimado: R\$ 174.835,67 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)/Mês
 Vigência: 13/04/2015 a 13/10/2015 (180 cento e oitenta) dias.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará
 Programa: 1297-Manutenção da Gestão
 Atividade: 4534-Operacionalização das Ações Administrativas
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.4534 -Operacionalização das Ações Administrativas
 Natureza de Despesa: 339039 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0101-Recursos Ordinários
 Foro: Belém-Pará
 Data de Assinatura: 13/04/2015
 Ordenador de Despesa
 Rilmar Firmino de Sousa
 Delegado Geral de Polícia Civil
 Representante da Empresa Split Service Ref. Comercio e Serviços Ltda-ME,
 Clésio Santana Souza de Lima
 Endereço da Contratada: Av. Pedro Álvares Cabral. Nº 65, CEP: 66615860, Bairro Marambaia, Fone (91) 32551055, Belém/PA

Protocolo 815928

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014-PCE/PA

Termo Aditivo: 1
 Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e Empresa Claro s/a com nova denominação de BCP s/a, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetos: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2014-PCE/PA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/04/2015 a 11/04/2016, bem como a Alteração da Razão Social, de Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL, para Empresa CLARO S/A; Alteração do CNPJ de 33.530.486/0001-29 (Empresa Embratel), para o CNPJ 40.432.544/0001-47 (Empresa CLARO); e a Alteração do endereço de TV. Quintino Bocaiúva, nº 1186, Bairro Nazaré, Belém/PA (Empresa Embratel) para a Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP (Empresa Claro).
 Data da Assinatura: 11/04/2015
 Vigência: 11/04/2015 a 11/04/2016
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 40101-Polícia Civil do Estado do Pará
 Programa: 1342-Segurança pela Paz
 Atividade: 6314-Implementação das Ações dos Serviços de Inteligência
 Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 06.183.1342.6314-Implementação das Ações dos Serviços de Inteligência
 Fonte de Recursos: 0101-Recursos Ordinários
 Foro: Belém/PA
 Signatários: Rilmar Firmino de Sousa
 Delegado Geral de Polícia Civil
 Adriana Virginia Pinto Soares
 Representante legal da Empresa Claro s/a com nova denominação de BCP s/a

Protocolo 815930

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número/Ano: 005/2015
 Objeto: Aquisição, pelo Menor Preço Global Por Lote, sob demanda, de Pneus para Veículos Automotores, para atendimento das necessidades das viaturas da Polícia Civil do Pará.
 Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
 Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
 Data da Abertura: 15/04/2015
 Hora de Abertura: 08:30 (Horário de Brasília)
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas;
 Fonte do Recurso: 0101 - Recursos Ordinários;
 Ordenador: Rilmar Firmino de Sousa

Protocolo 816390

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação Nº 02/2015-PCE-PA
 Contrato nº 07/2015-PCE/PA
 Processo nº 2015/112985
 A Polícia Civil do Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.368.105/0001-06, Inscrição Estadual isenta, estabelecida a Av. Magalhães Barata nº 209, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Dr. Roberto Teixeira de Almeida, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, em favor da Empresa Split Service Refrigeração Comércio Ltda, CNPJ Nº 11.048.879/0001-68, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Polícia Civil, localizados nos municípios abrangidos pela Região Metropolitana de Belém/PA, tendo como fundamentação legal o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tudo conforme Parecer Jurídico nº 204/2015-CONJUR, constante do Processo nº 2015/112985. Belém/PA, 13 de abril de 2015
 Roberto Teixeira de Almeida
 Diretor de Administração da Polícia Civil
 Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94, a Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no artigo 24, inciso IV da referida Lei. Belém/PA, 13 de abril de 2015
 Rilmar Firmino de Sousa
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 815929

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 008/2015-DGPC/PAD, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e...
 CONSIDERANDO
 a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 359/2013-GAB/CGPC, de 28/06/2013, instaurada com o objetivo de

apurar o teor das declarações prestadas por Francisco da Silva Pequeno, em que alega que o servidor ARLAN FAVACHO DOS REIS - Investigador de Polícia Civil, teria, em tese, agido de forma arbitrária quando da prisão de Jeane Sousa de Sena, sob alegação de tráfico de drogas, bem como teria recebido certa quantia em dinheiro em troca de sua liberdade, fato ocorrido em 04/05/2013, no município de Novo Progresso, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor ARLAN FAVACHO DOS REIS - Investigador de Polícia Civil, (Matrícula nº 5886899/2), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;
 II - DESIGNAR os servidores CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE e MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - Delegados de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO - Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
 III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;
 IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 815904

PORTARIA Nº 009/2015-DGPC/PAD, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO

os termos do Memo. nº 204/2015-DC/CGPC, de 05/02/2015, oriundo da Divisão de Correição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, por meio do qual comunica que a servidora MARIA VIRGÍNIA GRIMWOOD PINTO - Delegada de Polícia Civil, teria, em tese, protelado ato de ofício, deixando de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à Justiça no prazo legal, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusada a servidora MARIA VIRGÍNIA GRIMWOOD PINTO - Delegada de Polícia Civil (Matrícula nº 5787750/2), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;
 II - DESIGNAR as servidoras HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE